



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/08/2026

Edição nº 2082-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.093, DE 3 DE AGOSTO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.094, DE 3 DE AGOSTO DE 2026	2
PORTARIA Nº 988, DE 3 DE AGOSTO DE 2026	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.093, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Coordenador Pedagógico

1. Kelly da Silva Oliveira

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 9ef2a469-b806-4110-9790-3b0a16bd0f5d

DECRETO Nº 38.094, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 11 de dezembro de 2022 e homologado em 24 de fevereiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Técnico Ambiental

1. Vinicius Medeiros Marini





Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1ba7d262-8a66-4a75-aba5-d30e57d1a8d5

PORTARIA Nº 988, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo apartado destinado à apuração de responsabilidade civil relacionada aos danos verificados no Ginásio Municipal de Esportes Watal Ishibashi, e sobre a designação de comissão especial para sua condução, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a existência de apontamentos técnicos da Controladoria-Geral do Município (CGM), constantes de seu Relatório de Vistoria, de 5 de agosto de 2025, e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SOSP), constantes do Ofício nº 1411/2026/SOSP, de 2 de julho de 2026, acerca das causas dos danos verificados no piso e na cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Watal Ishibashi;

Considerando a instauração, pela 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, do Inquérito Civil nº 0720.0001764/2026 (originário da NF 0720.0004057.2025), por meio de Portaria datada de 21 de julho de 2026, destinado a apurar a omissão administrativa na recuperação do referido bem público e a identificar a autoridade competente para deliberar sobre a contratação das obras necessárias e sobre a apuração de responsabilidade civil pelos danos verificados;

Considerando a manifestação técnica constante do Parecer Jurídico exarado no Memorando nº 73.775/2025, que recomendou a instauração de processo administrativo apartado para apuração de responsabilidade civil, com designação de comissão sem vinculação direta com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em atenção à orientação constante do item 6 da Portaria de Instauração do Inquérito Civil supracitado;

Considerando a conveniência de que a apuração conte com o apoio de perícia técnica de engenharia independente, a ser contratada junto a profissional ou empresa estranha aos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a completa elucidação técnica das causas dos danos verificados;

Considerando a necessidade de adoção tempestiva das medidas voltadas à preservação do patrimônio público municipal, à identificação de eventual responsabilidade civil pelos danos verificados e à interrupção de eventual prazo prescricional aplicável,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo apartado, destinado a apurar a existência de responsabilidade civil por danos ao patrimônio público municipal relacionados à execução, à fiscalização e à manutenção da cobertura e do piso do Ginásio Municipal de Esportes Watal Ishibashi, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 590, Jardim Aviação, nesta cidade.

Parágrafo único. O processo administrativo de que trata este artigo terá por objeto, entre outros pontos que vierem a ser apurados no seu curso, os seguintes: (i) o nexo causal entre a supressão de itens de reparo de cobertura e drenagem pluvial, promovida pelo aditamento 2/2024 ao Contrato nº 66/2023, e os danos posteriormente verificados no piso da quadra; (ii) a existência de vício construtivo preexistente na estrutura metálica da cobertura, sua origem e eventual autoria; (iii) a adequação da fiscalização exercida sobre a execução do Contrato nº 66/2023 e do Convênio nº 102547/2022; e (iv) a omissão administrativa relativa à manutenção do imóvel e à adoção de providências corretivas após a conclusão da obra.

Art. 2º Fica designada Comissão Especial de Apuração, composta pelos seguintes membros:





I - João David Ferreira Leite, matrícula nº 24.737-5, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, que a presidirá;

II - Guilherme Calderan Cordobe, matrícula nº 30.732-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III - Ênio José Libânio, matrícula nº 10.865-0, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

§ 1º A Comissão poderá, sempre que entender necessário, requisitar informações, documentos e esclarecimentos de quaisquer órgãos ou secretarias municipais, inclusive da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Esporte, que ficam obrigadas a prestá-los no prazo que lhes for assinalado.

§ 2º A Comissão poderá convocar, para oitiva, os servidores e ex-servidores municipais envolvidos na fiscalização, gestão e execução do Contrato nº 66/2023 e do aditamento 2/2024, assegurado a todos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Os trabalhos da Comissão serão instruídos com o laudo de perícia técnica de engenharia independente a que se refere o artigo 3º desta Portaria, sem prejuízo de outras diligências que a Comissão entenda pertinentes.

Art. 3º Fica autorizada a contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021, de profissional ou empresa de engenharia independente, sem vínculo com os quadros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a elaboração de perícia técnica destinada a subsidiar os trabalhos da Comissão Especial de Apuração, cabendo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a formulação dos quesitos técnicos pertinentes.

Art. 4º A Comissão Especial de Apuração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão fundamentada, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a indicação objetiva de suas conclusões e, se for o caso, das medidas de responsabilização cabíveis.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, o relatório final será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, para as providências jurídicas cabíveis, e à 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, para ciência no âmbito do Inquérito Civil nº 0720.0001764/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1c81e6e3-cfec-4c0e-9e79-255f882e1cdd





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

